



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Estado do Ceará

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016

A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ**, sediada na Rua João Brígido, nº 1260, Bairro Joaquim Távora, CEP 60135-080, nesta Capital, comunica aos interessados que fará realizar, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria PR/CE nº 338, de 25/06/2013, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, utilizando recursos de tecnologia da informação (*internet*), do tipo MENOR PREÇO, com adjudicação por itens, para **aquisição de material de consumo, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006**, referente ao processo MPF/PR/CE Nº 1.15.000.002991/2016-52, com fulcro na Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, Decretos nº 5.450/05, nº 2.271/97, nº 3.555/00 e nº 8.538/2015, e subsidiariamente, Leis nº 8.078/90, nº 8.666/93 e nº 9.784/99, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

SESSÃO PÚBLICA

DATA DE ABERTURA: 07 de dezembro de 2016

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 15:00h (horário de Brasília)

SISTEMA: COMPRASGOVERNAMENTAIS - www.comprasgovernamentais.gov.br

I – OBJETO

1.1. O presente certame destina-se à material de consumo e utensílios em geral para a Procuradoria da República no Estado do Ceará (PR-CE) e para as Procuradorias da República nos Municípios (PRMs) a ela vinculadas, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações dos materiais descritas no Sistema de Licitações www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

II – EDITAL E ANEXOS

2.1. O Edital estará disponível:

- a)** gratuitamente no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br e na página da Procuradoria da República no Estado do Ceará na Internet: <http://www.prce.mpf.mp.br>;
- b)** para cópias, às expensas dos interessados, na sala 304 do edifício sede da Procuradoria da República no Estado do Ceará.

2.2. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Regularidade – Resolução CNMP 01/2005 e 07/2007;

III – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação:

a) Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas devidamente enquadradas como **microempresas ou empresas de pequeno porte** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

b) interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

a) que tenham como sócios, gerentes ou diretores, qualquer cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, dos Membros e servidores ocupantes de cargos de direção dos órgãos do Ministério Público da União, conforme Resoluções nº 01, de 07/11/2005, e nº 07, de 17/04/2006, do Conselho Nacional do Ministério Público;

b) em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) concordatárias, em recuperação judicial ou com falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

d) estrangeiras que não funcionem no país;

e) suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Ceará ou no âmbito da União, durante o prazo da sanção aplicada.

f) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com os seguintes cadastros:

1) Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF;

2) Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

3) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>);

4) Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do CNJ – (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

3.3. Como condição para participação na presente licitação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, conforme disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02 e art. 21, §2º, do Decreto nº 5.450/05. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.4. Não será permitida a participação de cooperativas de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, por meio da Advocacia Geral da União.

3.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

IV – CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar deste certame, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PR/CE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

V – ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS EM MEIO ELETRÔNICO

5.1. Após divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. Deverá constar da proposta, na forma expressa no sistema eletrônico, **o preço global dos produtos**, já considerados e inclusos tributos, fretes, tarifas e quaisquer despesas decorrentes da execução do objeto, a **marca e especificação do itens**, podendo o fornecedor fazer constar outros dados de seu interesse utilizado o campo próprio para descrição das características complementares, respeitadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

5.3. Não deverá constar da proposta ou de eventuais anexos encaminhados por meio do sistema eletrônico qualquer elemento de identificação do fornecedor ou de seus proprietários, sob pena de desclassificação.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir proposta já apresentada.

5.5. A simples participação neste certame implica em:

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e anexos;
- b) que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, de modo que a Procuradoria da República no Estado do Ceará - PR/CE não admitirá declarações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem a execução do fornecimento ora licitado;
- c) que nos preços finais propostos para os produtos estão inclusos todos os custos e despesas com mão de obra, insumos, encargos trabalhistas e sociais, tributos e quaisquer outras, ainda que explicitamente não discriminadas neste edital e seus anexos;
- d) que o prazo de validade da proposta é de pelo menos 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública, designada no preâmbulo deste edital;
- e) que, no caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o primeiro e, divergindo o preço expresso em algarismos e o preço expresso por extenso, prevalecerá o último;
- f) que, no caso de omissão na proposta, suas especificações serão as que constam deste edital e anexos.
- g) Para o encaminhamento da proposta de preços objeto desta licitação será exigido o preenchimento eletrônico via COMPRASGOVERNAMENTAIS das seguintes declarações:

- Declaração de ciência do Edital e de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de inexistência de fato superveniente/impeditivo;
- Declaração de que não emprega trabalhadores nas situações previstas no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (menor de idade)
- Declaração de elaboração independente de proposta;
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado.

VI – SESSÃO PÚBLICA

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas recebidas no prazo avençado.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.4. Em caso de empate entre as propostas, o sistema as ordenará automaticamente, em função da data e horário de apresentação – da mais anterior para a mais recente.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do

sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

6.7. O licitante só poderá dar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo VIII, deste Edital.

6.10. Os licitantes, durante o transcurso da sessão pública, serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Caso o sistema não o emita, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, os quais continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto 5.450/05).

6.15. Encerrada a disputa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir motivadamente sobre sua aceitação.

VII – ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

7.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts. 42 a 49.

7.2. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

7.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

7.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

7.5. Os licitantes deverão apresentar declaração constante no Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

VIII – ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar **proposta de preços**, de acordo com os valores finais oferecidos neste Pregão, assinada e digitalizada sem emendas ou rasuras, com data, todas as folhas rubricadas e a

última assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada da **documentação de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas úteis após a convocação**, encaminhando como ANEXO pelo Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS.

8.2. No caso do licitante ser declarado vencedor, a proposta e os demais documentos encaminhados por meio eletrônico ou via fax deverão ser entregues diretamente no protocolo administrativo da PR/CE ou remetidos via CORREIOS à Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas – SLDE/PR/CE, no **prazo máximo de 02 (dois) dia úteis**, contados da data posterior à declaração do licitante vencedor, para o endereço citado no preâmbulo deste edital, informando no envelope: NÚMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ, com o texto “PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, informando, pelo e-mail referido o código do comprovante de postagem.

8.3. As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores serão dispensadas da apresentação de documentos que se encontram disponíveis neste sistema, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

8.4. O inadimplemento injustificado dos prazos indicados nos itens 8.1 e 8.2, bem como o não envio de qualquer documento exigido, ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante.

8.5. A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ser solicitado o **envio da proposta para o e-mail prce-slide@mpf.mp.br**. O envio por este meio, não afasta a postagem no Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, que é obrigatória.

IX – ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A proposta final de preços deverá conter os seguintes dados:

- a) razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico, para contato, bem como dados bancários (agência, conta, banco) para fins de pagamento;
- b) a **marca** e especificação clara e completa dos produtos a serem adquiridos, observadas as especificações básicas indicadas no Termo de Referência (Anexo I);
- c) preços unitário e total, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso;
- d) declaração de que, nos preços cotados, estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos itens, inclusive inclusos tributos, fretes, tarifas;
- e) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.2. Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM/GRUPO DE ITENS**, verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, podendo empreender diligências, inclusive requerer ao licitante a comprovação de exequibilidade da proposta, e solicitar parecer de técnicos para orientar sua decisão.

9.4. Caso se verifique na proposta de menor preço global a ocorrência de itens com preços superiores aos estimados pela Administração, a licitante deverá adequar os valores, sob pena de desclassificação da proposta.

9.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.6. Será desclassificada a proposta que:

- a) contenha vícios ou ilegalidades;
- b) apresente preços que sejam manifestamente inexecutáveis ou contenha preços global ou unitário simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- c) não tenha sua exequibilidade, em especial em relação ao preço, devidamente comprovada, caso solicitada pelo Pregoeiro;
- d) apresente preços superiores aos informados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a

regularidade de sua habilitação.

9.8. Se a proposta, considerando sua planilha de custos e formação de preços, se houver, não for aceitável, não for enviada no prazo fixado ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

9.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

X - HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

10.2. Neste certame serão exigidos os seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Nacional, podendo se dar na forma do Decreto 6.106, de 30/04/2007, mediante **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante **Certidão Negativa de Débito junto ao Estado**;

c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante **Certidão Negativa de Débito junto ao Município**;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

e) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

f) Comprovação de boa situação financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) através de demonstração contábil do último exercício social da licitante (item 7.1, inciso V, da IN/MARE n.º 05/95), observando-se que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos, deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10 % (dez por cento) do valor estimado anual da contratação (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/95), sob pena de inabilitação;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme art. 2º e 3º da Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

h) Declaração de regularidade em relação às Resoluções CNMP n.º 01/2005 e n.º 07/2006, conforme modelo constante do **Anexo II deste Edital**;

10.3. Constatada a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF, não serão solicitados os documentos de habilitação relacionados nas alíneas “a” a “f” do item 10.2.

10.4. Os documentos indicados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “g” do item 10.2, deverão estar dentro do prazo de validade, sendo também aceitas as certidões positivas com efeito de negativas.

10.5. Caso algum dos documentos de habilitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o art. 43, §3º da Lei n.º 8666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade, o que constitui meio legal de prova.

10.6. Toda a documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada.

10.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.8. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5

(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10. A não-regularização da documentação, no prazo assinalado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.9. Encerrada a fase de habilitação do certame, **será aberto prazo de 30 (trinta) minutos** para o registro de intenção de recurso. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

XI – IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSO

11.1. A impugnação do ato convocatório poderá ser feita até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 18 do Decreto nº 5.450/05, mediante petição enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail prce-slde@mpf.mp.br.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail supra referido.

11.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou disponibilizadas nos endereços eletrônicos www.prce.mpf.mp.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

11.4. Após o a aceitação da proposta e habilitação do licitante vencedor, fica aberto o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual os licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer.

11.5. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.6. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala 304 do Edifício-Sede desta Procuradoria, no endereço indicado no preâmbulo.

11.8. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.9. O acolhimento do recurso importará invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso pendente de decisão administrativa.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

XIII - DA DOTAÇÃO

13.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério Público da Federal, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 A vencedora ficará obrigada aos termos constantes neste Pregão e, em especial, aos do Anexo I - Termo de Referência, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta.

14.2. Fica obrigada também a retirar Nota de Empenho dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação. Caso não o faça, sem justificativa por escrito e aceita pelo Coordenador de Administração, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste edital e ao disposto no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.3. É facultado à Administração, quando a convocada não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, com base no art. 64, §2º, da Lei nº 8.666/93.

14.4. A licitante deverá fornecer todos os materiais para os quais tenha sido considerada vencedora, no preço e prazo estipulado na proposta.

14.5. Os materiais deverão atender às especificações exigidas neste Edital e às normas técnicas da ABNT e da ANVISA/MS, no que couberem, inclusive no que se refere à validade e garantia dos produtos.

14.6. A CONTRATADA se obriga a substituir o material que, durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso.

14.7. A CONTRATADA fica isenta de qualquer responsabilidade quanto ao manuseio, uso e guarda inadequados dos produtos pela CONTRATANTE.

14.8 Apresentar no ato da entrega dos bens a **Nota Fiscal, acompanhado das seguintes certidões** (CRF/CEF, CND/Previdência Social, Certidão Conjunta/Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) nos termos dos artigos 27, IV, 29, V, e 55, XIII, da Lei nº 8.666/93 e das disposições da Lei nº 12.440/2011 e orientação contida no Ofício-Circular nº 2/2012 – AUDIN/MPU.

XV – PENALIDADES

15.1. A licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita, sem prejuízo dos danos porventura causados à Administração e das demais cominações legais, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05 e demais legislação pertinente, **detalhadas no Anexo I – Termo de Referência**, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa sobre o valor total ou parcial da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRCE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, em consonância ao art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

XVI – PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente através de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material, mediante verificação da qualidade e quantidade do material entregue, conforme as especificações do Termo de Referência, consoante art. 73 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, enquanto pendente de: a) recebimento definitivo do material; b) liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência; e c) regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, cuja consulta será feita previamente e o resultado juntado aos autos do processo próprio. A verificação de quaisquer de tais pendências importará

prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

16.3. No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP – onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

16.4. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

17.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

17.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas nas propostas e documentos e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sendo possível, ainda, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados a prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. As normas disciplinadoras deste certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.7. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.8. Contato com o Pregoeiro poderá ser obtido, no horário das 9:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira, por: telefone (85) 3266.7383 e (85) 3266.7385; e-mail prce-slide@mpf.mp.br; ou pessoalmente no edifício sede da Procuradoria da República no Estado do Ceará, sala 304, com endereço na Rua João Brígido, nº 1260, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza-CE.

17.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro.

17.10. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Fortaleza, 22 de novembro de 2016

Giedra Albuquerque Alfredo

Secretária Estadual da PR/CE



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Estado do Ceará

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente certame destina-se à aquisição de material de consumo e utensílios em geral para a Procuradoria da República no Estado do Ceará (PR-CE) e para as Procuradorias da República nos Municípios (PRMs) a ela vinculadas, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

Reposição de material para atender às demandas da copa da Procuradoria da República no Estado do Ceará, assim como às das PRMs a ela vinculadas.

Os recursos necessários à cobertura da presente aquisição já foram devidamente provisionados no plano interno MSAEST.

3 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 – Modalidade de Licitação

Será adotado a modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**.

3.2 – Tipo de Licitação

O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO DE ITENS**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

4 – FORNECIMENTO

4.1. – A licitante deverá fornecer todos os produtos para os quais tenha sido considerada vencedora, no preço e prazo estipulado na proposta;

4.2. – Os materiais deverão atender às especificações exigidas neste Termo e às normas técnicas da **ABNT e da ANVISA/MS**, no que couberem, inclusive no que se refere à validade e garantia dos produtos;

4.3. – Os materiais deverão ser entregues no Edifício-Sede da Procuradoria da República no Estado do Ceará, **situado à Rua João Brígido, 1260, CEP 60135-080, Joaquim Távora, Fortaleza/CE**, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta.

4.4. – O horário de entrega deverá ser previamente acordado com o Setor responsável no Órgão, por meio do e-mail **prce-selog@mpf.mp.br** ou contato telefônico **(85) 3266**

5 – PRAZO

5.1 – Os produtos deverão ser fornecidos **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado da data do recebimento da Nota de Empenho, por e-mail ou ofício, o que ocorrer primeiro;

5.1.1 – Caso o licitante, por motivo de força maior ou caso fortuito, não consiga observar o prazo a que se refere o subitem anterior, deverá informar ao Setor de Logística da PR-CE (SELOG/PR-CE) os motivos que o impediram de entregar os materiais.

5.1.1.1 – A comunicação a que se refere o subitem anterior deverá ser formalizada e ocorrer **com uma antecedência mínima de 3 dias úteis** do dia em que se finda o prazo previsto acima (20 dias úteis).

5.1.1.2 – No caso de solicitação de dilação de prazo, **este não poderá ser superior a 10 dias úteis**.

5.1.1.3 – A não observância dos prazos previstos acima poderão ensejar a aplicação das sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência.

6 – RECEBIMENTO

6.1 – O objeto será recebido da seguinte forma:

6.1.1. – **Provisoriamente**, pelos responsáveis, na PR-CE, **num prazo de até 72 horas**, para efeito de verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações do instrumento convocatório e da proposta;

6.1.2. – **Definitivamente**, pelo responsável, na PR-CE, **num prazo de até 5 (cinco) dias corridos**, após a verificação de que trata o item anterior e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

6.2 – É de inteira responsabilidade do fornecedor, no momento da entrega, o ônus com o descarregamento do material, no local determinado, pelo Setor responsável;

6.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

6.3.1 – As Notas Fiscais deverão espelhar as especificações dos produtos, dentro dos padrões próprios de faturamento de cada empresa, exibindo marca, modelo, código de identificação e os valores unitários e totais a serem faturados.

7 – PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia útil**, contado do recebimento definitivo, por meio de depósito de Ordem Bancária em conta-corrente;

7.2 – A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do responsável pelo recebimento definitivo do objeto ora contratado;

7.2.1 – O pagamento só será feito após o recebimento definitivo de todos os bens para os quais o licitante tenha sido considerado vencedor; ou seja, a entrega parcial de bens não ensejará pagamentos parciais.

7.3 – O fornecedor deverá apresentar juntamente à nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.4 – A nota fiscal/fatura deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho;

7.5 – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8 – GARANTIA

8.1 – O prazo de garantia dos produtos fornecidos, quando não for previsto prazo diverso, será de, no mínimo, 1 (um) ano;

8.2 – O fornecedor se obriga a trocar (substituir), **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado da confirmação do recebimento da notificação que lhe for entregue, por e-mail ou ofício, o que ocorrer primeiro, os produtos que, durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fábrica;

9 – DEVERES DO FORNECEDOR

9.1. – Fornecer os produtos, no prazo preestabelecido, observado as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.1.1 – No caso de desconformidade entre o que foi previsto neste Termo de Referência e o que foi proposto e entregue pelo fornecedor, ficando constatado, no ato do recebimento, que o bem entregue é de qualidade inferior ao que foi solicitado, este deverá ser substituído, pois as especificações constantes neste Termo prevalecem.

9.2 – Entregar os produtos, no local indicado no subitem **4.3**, sem ônus adicional para a Unidade CONTRATANTE;

9.3 – Comunicar ao Setor de Logística da PR-CE, por escrito, no **prazo máximo de 72 horas** que antecede o vencimento do prazo de entrega dos produtos adjudicados, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto **no item 5.1**;

9.4 – Remover, às suas expensas, todo produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado da confirmação do recebimento da notificação que lhe for entregue, por e-mail ou ofício, o que ocorrer primeiro;

9.5 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento;

10 – DEVERES DO CONTRATANTE

10.1 – Responsabilizar-se pelos pagamentos dos bens recebidos dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

10.2 – Comunicar, formalmente, qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido.

11 – SUSTENTABILIDADE:

11.1 – A CONTRATADA deverá atender, no que couber, ao Decreto nº 7.746/2012 de 05/06/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outras:

11.1.1. - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

11.1.2. - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

11.1.3. - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

11.1.4. - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

11.1.5. - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

11.1.6. - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

11.2 – Poderá a Administração, a seu critério, exigir dos fornecedores a apresentação de

atestados, certificações ambientais e demais requisitos técnicos **que ensejaram sua contratação.**

11.3 – Todo o material será adquirido considerando a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º I, II, III e § 1.º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a Procuradoria da República no Estado do Ceará (PR/CE) poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.1.1 – ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

12.1.1.1 – Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da PR/CE e registrada no SICAF, nos seguintes casos:

12.1.1.1.1 – quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

12.1.1.1.2 – quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

12.1.1.1.3 – quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

12.1.1.1.4 – quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

12.1.1.1.5 – quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

12.1.1.1.6 – Todas as hipóteses tratadas no subitem **12.1.1.1** serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

12.1.1.2 – Pelo Ordenador de Despesas da PR/CE, assim como pelos Ordenadores de Despesas das demais Unidades participantes, orientado pela Coordenação de Administração da respectiva Unidade ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em confirmar o seu recebimento, quando enviada por e-mail, ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

12.1.1.2.1 – quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou em confirmar o seu recebimento, quando enviada por e-mail, ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para retirada, confirmação de recebimento, quando enviada por e-mail, ou assinatura;

12.1.1.2.2 – quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

12.1.1.2.3 – quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

12.1.2 – MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo respectivo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da

licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

12.1.2.1 – Nos casos de atrasos:

12.1.2.1.1 – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.1.2.1.2 – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da respectiva Unidade, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.1.2.1.3 – 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens **12.1.2.1.1** e **12.1.2.1.2**;

12.1.2.2 – Nos casos de recusa ou inexecução:

12.1.2.2.1 – 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar entrega dos produtos, dentro do prazo estabelecido pela respectiva Unidade ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

12.1.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.1.2.3 – A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

12.1.2.3.1 – Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

12.1.2.3.2 – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

12.1.2.3.3 – Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

12.1.2.4 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.1.2.5 – Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pela Coordenadoria de Administração da respectiva Unidade com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da Unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens **12.1.1.2.3 e **12.1.2.1**.**

12.1.3 – SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

12.1.3.1 – Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

12.1.3.1.1 – A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao

certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

12.1.3.2 – Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.1.3.3 – Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

12.1.3.3.1 – Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

12.1.3.3.2 – Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

12.1.3.3.3 – Receber qualquer das multas previstas no subitem **12.1.2** e não efetuar o pagamento.

12.1.3.3.4 – Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.3.4 – São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

12.1.3.4.1 – O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

12.1.3.4.2 – O Ordenador de Despesas da respectiva Unidade, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em confirmar o seu recebimento, quando enviada por e-mail, ou em assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

12.1.3.5 – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União e registrada no SICAF.

12.1.4 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Procurador Geral da República, à vista dos motivos informados na instrução processual.

12.1.4.1 – Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Disposições gerais

12.2.1 – As sanções previstas nos incisos **12.1.3** e **12.1.4** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

12.2.1.1 – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.1.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.1.3 – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3 – Do direito de defesa

12.3.1 – É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da respectiva notificação.

12.3.2 – O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas da respectiva Unidade, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob

pena de responsabilidade.

12.3.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

12.3.4 – Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:

12.3.4.1 – A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

12.3.4.2 – O prazo do impedimento para licitar e contratar;

12.3.4.3 – O fundamento legal da sanção aplicada; e

12.3.4.4 – O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

12.3.5 – Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao sistema em caso de suspensão para licitar.

12.4 – Do assentamento em registros

12.4.1 – Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos itens **12.1.1** e **12.1.2**, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

12.4.2 – Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

12.5 – Da sujeição a perdas e danos

12.5.1 – Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados às Unidades pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

13 – VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor total da presente licitação em **R\$ 16.538,16 (dezesesseis mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)**.

14 – DESCRIÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

GRUPO 01

Subelemento de despesa (3.3.3.9.0.30.21)

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	28479	Garrafa Térmica para líquidos quentes ou frios, na cor preta (total), com alça para transporte, acionamento por botão de pressão, com capacidade de 1,0 Litro. Referência: equivalente ou superior a Termolar.	30	R\$ 62,90	R\$ 1.887,00
02	28479	Garrafa Térmica para líquidos quentes ou	15	R\$ 48,90	R\$ 733,50

		frios, na cor branca (total), com alça para transporte, acionamento por botão de pressão, com capacidade de 500ml. Referência: equivalente ou superior a Termolar.			
03	28479	Garrafa térmica de 1,9L, para líquidos quentes ou frios, ampola de inox inquebrável, tampa em polipropileno, bombeamento pela alavanca, corpo em aço inox escovado, com alça retrátil e base giratória, bombeamento pela alavanca, medidas 475 x 475 x 350 mm. Referência: equivalente ou superior a Termolar.	4	R\$ 254,90	R\$ 1.019,60
04	241378	Garrafa de vidro incolor, com tampa em material plástico e capacidade para 1,5 litro. Referência: equivalente ou superior a Frutti 200/50 Cisper.	20	R\$ 18,90	R\$ 378,00
05	150957	Taça de vidro incolor para água, de alta qualidade, que oferece maior durabilidade e resistência, ideal para água. Capacidade de 385ml, com medidas aproximadamente de 79 mm de diâmetro e 186 mm de altura – Referência: equivalente ou superior a Cisper 944/40-3053.	80	R\$ 7,65	R\$ 612,00
06	150957	Taça de vidro incolor de alta qualidade, ideal para água. Capacidade aproximadamente 250ml, com medidas de aproximadamente 65 mm de diâmetro e 110 mm de altura – Referência: equivalente ou superior a 7002 Paulista (Nadir).	80	R\$ 5,70	R\$ 456,00
07	107271	Copo de vidro incolor para água, de alta qualidade, que oferece maior durabilidade e resistência, ideal para água. Capacidade de aproximadamente 440ml, com medidas de aproximadamente 70 mm de diâmetro e 145 mm de altura – Referência: equivalente ou superior a Long Drink (Cisper).	80	R\$ 6,90	R\$ 552,00
08	136719	Faca de Mesa com Lâmina em aço inox de 4" com fio serrilhado. Cabo de polipropileno medindo 10 cm de comprimento.(cor branca) – Referência: equivalente ou superior a Ipanema Tramontina.	80	R\$ 2,44	R\$ 195,20
09	136719	Faca de Sobremesa com Lâmina em aço inox de 3" com fio serrilhado. Cabo de polipropileno medindo aproximadamente 8 cm de comprimento.(cor branca) – Referência: equivalente ou superior a Ipanema Tramontina.	80	R\$ 2,22	R\$ 177,60
10	136719	Garfo de Mesa com Lâmina em aço inox de 4", cabo de polipropileno medindo 10 cm de comprimento.(cor branca) - Referência: equivalente ou superior a Ipanema Tramontina.	80	R\$ 2,22	R\$ 177,60
11	136719	Garfo de Sobremesa com Lâmina em aço inox de 3" com fio serrilhado. Cabo de	80	R\$ 2,56	R\$ 204,80

		polipropileno medindo aproximadamente 8 cm de comprimento.(cor branca) – Referência: equivalente ou superior a Ipanema Tramontina.			
12	136719	Colher de Mesa com Lâmina em aço inox de 4", cabo de polipropileno medindo 10 cm de comprimento.(cor branca) - Referência: equivalente ou superior a Ipanema Tramontina.	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
13	136719	Colher de Sobremesa com Lâmina em aço inox de 3" com fio serrilhado. Cabo de polipropileno medindo aproximadamente 8 cm de comprimento.(cor branca) – Referência: equivalente ou superior a Ipanema Tramontina.	80	R\$ 2,38	R\$ 190,40
14	66419	Porta copo em aço inox, com diâmetro de 9 cm. Referência: equivalente ou superior a Arienzo 1671/100 (Brinox).	12	R\$ 7,32	R\$ 87,84
15	107204	Bandeja retangular com alça em aço inox, com medidas aproximadamente 40 cm x 30 cm. – Referência: equivalente ou superior a Via Inox (Linha Falstaff).	10	R\$ 151,38	R\$ 1.513,80
16	107204	Bandeja redonda lisa, em aço inox e sem alça, com medidas aproximadamente 35 cm de diâmetro e 0,6 mm de espessura – Referência: equivalente ou superior a Euro Home IN5331.	10	R\$ 47,14	R\$ 471,40
17	72885	Chaleira em aço Inox, com acabamento em alto-brilho, tampa com encaixe especial que não deixa vazar e cair na hora de servir, cabo antitérmico que não deixa passar o calor, capacidade de 2,5 litros.	02	R\$ 71,24	R\$ 142,48
18	150613	Açucareiro com tampa articulada, corpo e alça em aço inox, acompanha pá em inox, acabamento em alto-brilho, capacidade para 250 g.	05	R\$ 49,33	R\$ 246,65
19	150432	Espátula (ou pá) para bolo em inox, com acabamento em alto-brilho. Dimensões aproximadas:(C x L x A) 26 x 6 x 4 cm.	03	R\$ 26,10	R\$ 78,30
20	150432	Espátula para patê em inox, com acabamento em alto-brilho. Dimensões aproximadas: (C x L x A) 15x x 1,6 x 1 cm.	06	R\$ 8,36	R\$ 50,16
21	150695	Tigela para patê, em porcelana na cor branca, com medidas aproximadamente de 15 cm de diâmetro e 6 cm de altura.	06	R\$ 16,36	R\$ 98,16
22	109797	Leiteira em alumínio com revestimento interno e externo em antiaderente, com capacidade para 1,5 litro, cabo antitérmico que não deixa passar o calor. Dimensões aproximadas do produto. Largura: 15 cm; Altura: 11 cm.	03	R\$ 67,42	R\$ 202,26
23	270166	Canecão em alumínio, com alça revestida em material antitérmico que não deixa passar o calor. Capacidade: 4,5 litros, com	02	R\$ 52,83	R\$ 105,66

		medidas aproximada de 19 cm de diâmetro e 18 cm de altura.			
24	242520	Jarra em aço inox com alça e tampa articulada, acabamento em alto-brilho e capacidade para aproximadamente 2 litros. Medidas aproximadas de 14 cm de diâmetro e 17 cm de altura.	10	R\$ 80,98	R\$ 809,80
25	76902	Sanduicheira Grill compacta, com trava de segurança, luzes piloto (ligado e pronto), toque frio na alça, chapas antiaderente. Composta de material em polipropileno e metal. Potência de aproximadamente 750watts. Tensão nominal de funcionamento em 220v.	01	R\$ 95,33	R\$ 95,33
26	28266	Liquidificador com copo em acrílico, capacidade para 2 litros, com 5 velocidades, função pulsar, filtro para auxiliar no preparo de sucos, na cor preta. Potência mínima de 600watts, e tensão nominal de 220 volts	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
27	150279	Prato raso em porcelana branca sem detalhes, com aba, formato arredondado, resistente a micro-ondas e lava louça, medindo 20 cm de diâmetro e 2 cm de altura.	80	R\$ 8,18	R\$ 654,40
28	150279	Prato raso em porcelana branca sem detalhes, com aba, formato arredondado, resistente a micro-ondas e lava louça, medindo 24 cm de diâmetro e 2 cm de altura.	80	R\$ 13,87	R\$ 1.109,60
29	62103	Xícara para Café com pires em porcelana branca sem detalhes, formato cilíndrico, capacidade para 70ml, com medidas aproximadas de 5 cm de diâmetro e 5,5 cm de altura.	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
30	62103	Xícara para Chá com pires em porcelana branca sem detalhes, formato cilíndrico, capacidade aproximada para 220ml, com medidas aproximadas de 8,4 cm de diâmetro e 6 cm de altura.	80	R\$ 12,75	R\$ 1.020,00
31	150138	Escorredor de louças compacto, confeccionado em material plástico na cor branca. Referência: equivalente ou superior a 353 SANREMO.	15	R\$ 10,99	R\$ 164,85
32	28827	Porta Guardanapos em inox, com medidas aproximadas em 15 x 7,5 x 10 cm.	05	R\$ 25,14	R\$ 125,70
33	260095	Porta Detergente, confeccionado em material plástico na cor branca, com função de comportar detergente, sabão e esponja. Medidas aproximadas 25 x 3 x 14 cm.	15	R\$ 8,99	R\$ 134,85
34	287122	Forma para Gelo para bebidas, em material plástico na cor branca. Durável e fácil de desenformar o gelo. Dimensões aproximadas.: (C x L x A): 26 x 10,8 x 3,2 cm. Referência: equivalente ou superior a Sanremo 348.	30	R\$ 4,32	R\$ 129,60
35	137057	Pano Multiuso, (50 cm x 33 cm	01	R\$ 130,00	R\$ 130,00

		aproximadamente), confeccionado com 70% viscose e 30% poliéster, desenvolvido para retenção de gorduras e sujeiras em geral, facilitando a limpeza. Bobina de 300 m picotado a cada 50 cm (aproximadamente). 100% biodegradável.			
VALOR GRUPO					R\$ 15.174,54

GRUPO 02

Subelemento de despesa (3.3.3.9.0.30.21)

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	27162	Toalha de Mesa Retangular, na cor branca, composição 60% algodão e 40% poliéster. Medidas 2,20 m x 1,60 m.	06	R\$ 66,72	R\$ 400,32
37	27162	Toalha para Bandeja Redonda, bordada, 100% poliéster. Medida aproximada de 35 cm de diâmetro.	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
38	27162	Toalha para Bandeja, formato oval, bordada, 100% poliéster. Medidas aproximadas de 40 cm x 30 cm.	20	R\$ 19,64	R\$ 392,80
39	321633	Pano de Prato, felpudo, estampado, malha 100% algodão, medindo aproximadamente 46 x 65 cm.	50	R\$ 3,81	R\$ 190,50
VALOR GRUPO					R\$ 1.363,62

VALOR TOTAL **R\$
16.538,16**

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Os licitantes deverão efetuar suas cotações seguindo rigorosamente as especificações solicitadas neste Termo de Referência;

15.2. – Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes.

15.3 – Para eventuais esclarecimentos, os licitantes poderão contatar o Setor de Logística (SELOG/PR-CE): (85) 3266.7401/7402.



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Estado do Ceará

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016

D E C L A R A Ç Ã O

Tendo em vista participação em licitação promovida pela Procuradoria da República no Estado do Ceará, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargos de direção do Ministério Público da União, em respeito ao disposto no art. 4º da Resolução nº 01, de 7 de novembro de 2005, e art. 1º da Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Local e data

Nome e CPF do declarante.